

Vitória (ES), quarta-feira, 24 de Novembro de 2021.

157

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO:** Receita própria da CESAN.  
 Protocolo: 2021.019501

Vitória, 24 de novembro de 2021

**Jeferson Dias Toledo**

Gerente de Logística da CESAN

**Protocolo 752257****RESUMO DO CONTRATO Nº 0348/2021**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL NIVEL A1 - TIPO E-CPF, COM VALIDADE DE

12 MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CRÉDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

**CONTRATADA:** TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

**VALOR:** R\$ 1.855,36 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo global para a disponibilização dos certificados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Vitória, 22 de novembro de 2021

**LEANDRO REZENDE DE ABREU**

GERENTE COMERCIAL DA CESAN

**Protocolo 752264****Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -****RESUMO EDITAL SECTIDES/PRONATEC Nº 007/2021**

**Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos online de qualificação profissional ofertados pelo Programa PRONATEC na modalidade EAD - 5ª Oferta"**

A SECTIDES torna público que realizará processo seletivo para ingresso de estudantes os cursos de qualificação profissional nas turmas do Programa Nacional de Acesso do Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, na modalidade de ensino não presencial de educação a distância - EAD. As inscrições estarão abertas no período de **24/11/2021 a 14/12/2021** e deverão ser feitas pelo site: [www.inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/editais-pronatec](http://www.inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/editais-pronatec). O edital completo poderá ser consultado no mesmo site.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2021.

**Tyago Ribeiro Hoffmann**Secretário de Estado da **SECTIDES****Protocolo 752451****PORTARIA 104-R, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispões sobre as instruções para confecção das placas indicativas de empreendimentos beneficiados pelos Incentivos Tributários do Programa INVEST e COMPETE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e ainda a previsão contida no artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução Invest nº 1.545/2021, no artigo 29, §2º da Lei 10.568/2016 e no Processo E-DOCS **2021-908LQ;**

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, que são princípios basilares do Direito Administrativo, positivados no corpo da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** ainda, que a transparência

pública constitui um dos principais fundamentos da democracia, pois fortalece a capacidade dos indivíduos de participar da tomada das decisões que afetam suas vidas, além de ser uma poderosa ferramenta de controle, pois permite à sociedade fiscalizar diretamente a administração e identificar eventuais desvios ou inadequações na aplicação dos recursos; e

**CONSIDERANDO por fim**, e em obediência ao disposto no artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução Invest nº 1.545/2021 e, no artigo 29, §2º da Lei 10.568/2016

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As pessoas jurídicas beneficiárias de incentivos tributários previsto na Lei 10.550/16 - no Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo (Invest-ES) e/ou Lei 10.568/16 - no Programa de Desenvolvimento e Proteção à Economia do Estado do Espírito Santo (Compete-ES), deverão, obrigatoriamente, dar publicidade aos benefícios fiscais usufruídos.

**Art. 2º** A publicação será por meio de placa indicativa, devendo a beneficiária mantê-la no local do empreendimento pelo prazo de concessão do incentivo fiscal, à vista do público, mencionando o benefício concedido.

**Art. 3º** Os critérios, modelos e dimensões das placas deverão observar as instruções previstas nos Anexos I e Anexo II dessa Portaria.

§ 1º Para beneficiárias que estão enquadradas exclusivamente no rol dos art. 10, art. 16, art. 20, art. 23 e art. 25-B da Lei 10.568/16, e do art. 3º, inc. I, alínea "f", da Lei 10.550/16, deverão observar as instruções previstas no Anexo II, dessa Portaria.

§ 2º As beneficiárias que não se enquadrarem na hipótese prevista no §1º desse artigo, deverão seguir as instruções previstas no Anexo I, dessa Portaria.

§ 3º As beneficiárias localizadas em dependências de empresa operadora de logística, deverão seguir as instruções previstas no Anexo II, dessa Portaria.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade de fixação das placas nas dimensões indicadas, seja por inadequação

da localização do empreendimento ou por restrições legais, a beneficiária deverá requerer a dispensa à SECTIDES via petição simples, encaminhada pelo sistema E-docs ao setor SUBCOMP - subsecretaria de competitividade.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a SECTIDES analisará o fato e decidirá por novas medidas ou pela dispensa, mediante despacho fundamentado.

**Art. 4º** A não observância do disposto nessa Portaria será considerado descumprimento de contrapartida por parte da beneficiária.

**Parágrafo Único:** O disposto nessa Portaria é de observância obrigatória para os projetos de enquadramento ou adesão futuros, e também para as pessoas jurídicas que usufruem atualmente dos incentivos, ainda que o ato de concessão do incentivo seja anterior a essa normativa.

**Art. 5º** As obrigatoriedades previstas nessas Portaria não se aplicam as empresas operadoras de logísticas, desde que não sejam beneficiárias de incentivos previstos na Leis 10.550/16 e/ou 10.568/16.

**Art. 6º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos em 60 (sessenta) dias úteis, contado da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria 99-R, publicada em 10 de novembro de 2021.

Vitória, 23 de novembro de 2021.

#### RACHEL FREIXO


Subsecretária de Competitividade  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento  
Econômico - SECTIDES

#### TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento  
Econômico - SECTIDES

#### ANEXO I

##### Modelo Placa 6 x 3m

<p><b>INCENTIVO TRIBUTÁRIO ESTADUAL</b></p>	<p><b>INCENTIVA</b> (NOME DA EMPRESA)</p> <p><b>BENEFÍCIO FISCAL</b> (TIPO DE INCENTIVO FISCAL COMPETE OU INVEST)</p>
<p>DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: www.ouvidoria.es.gov.br • 0800 022 11 17</p>	<p>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico</p> 

**a. Material:** as placas devem ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. Para afixação ou adesivação das informações deverá ser usado

material plástico (poliestireno).

**b. Localização:** as placas devem ser afixadas pela empresa beneficiária do Incentivo Fiscal, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

**c. Conservação:** as placas devem ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de fruição do Benefício Fiscal.


**d. Medidas:** as placas devem ter 6 metros de largura por 3 metros de altura.

**e. Modelo da placa:** as medidas, cores e demais orientações complementares, devem ser rigorosamente seguidas de acordo com o arquivo original editável disponibilizado como modelo. Neste modelo, as únicas informações que devem ser inseridas são o nome da empresa beneficiária e do Benefício Fiscal usufruído, observando o mesmo padrão de fonte, tamanho, cor e alinhamento definidos no arquivo. Link para download: <https://identidadevisual.es.gov.br/manual/manual-de-identidade-visual#:~:text=Placas%20Incentivo%20Tribut%C3%A1rio%20Estadual>

**f. Nome do "Benefício Fiscal":** Caso a empresa usufrua de mais de um benefício deverá informa ambos.

#### ANEXO II

##### Modelo Placa 29,7 x 42cm

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico</p>
<p><b>INCENTIVO TRIBUTÁRIO ESTADUAL</b></p>
<p><b>INCENTIVA</b> (NOME DA EMPRESA)</p>
<p><b>BENEFÍCIO FISCAL</b> (TIPO DE INCENTIVO FISCAL COMPETE OU INVEST)</p>
<p>DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: www.ouvidoria.es.gov.br • 0800 022 11 17</p>

**a. Material:** as placas devem ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em papel, ou em madeira compensada impermeabilizada, desde que seja em material resistente às intempéries. Para afiação ou adesivação das informações deverá ser usado material plástico (poliestireno).

**b. Localização:** as placas devem ser afixadas pela empresa beneficiária do Incentivo Fiscal, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

**c. Conservação:** as placas devem ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de fruição do Benefício Fiscal.

**d. Medidas:** as placas devem ter 29,7 centímetros de largura por 42 centímetros de altura.

**e. Modelo da placa:** as medidas, cores e demais orientações complementares, devem ser rigorosamente seguidas de acordo com o arquivo original editável disponibilizado como modelo. Neste modelo, as únicas informações que devem ser inseridas são o nome da empresa beneficiária e do Benefício Fiscal usufruído, observando o mesmo padrão de fonte, tamanho, cor e alinhamento definidos no arquivo. Link para download: <https://identidadevisual.es.gov.br/manual/manual-de-identidade-visual#:~:text=Placas%20Incentivo%20Tribut%C3%A1rio%20Estadual>

**f. Nome do "Benefício Fiscal":** Caso a empresa usufrua de mais de um benefício deverá informar ambos.

**Protocolo 752966**

### PORTARIA Nº 67, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PARCERIAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 020-S, de 20.03.2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR a Escala de Férias relativa ao exercício de 2022 dos servidores desta Secretaria, conforme relacionados abaixo:

JANEIRO	
Nome	Nº Funcional
Tyago Ribeiro Hoffmann	3317374
Waldir Corte dos Santos	3520196
FEVEREIRO	
Nome	Nº Funcional
Mitter Mayer Volpasso Borges	4322088
MARÇO	
Nome	Nº Funcional
Douciana Bruno de Souza Bergamin	378322
Eloir Oliveira Gusmão	3773647
Karine Lyrio da Silva	2752301
Paulo Sérgio Rodrigues	3456749
Rodrigo Pizzo Sattler	2909626
Ronival Santos de Jesus	4180313
ABRIL	
Nome	Nº Funcional
Anderson Lemke	4049900
Clarisa dos Anjos Bossato Plazzi	4197470
Cristiane Locatelli Magno	4195728
Genezio Lopes de Andrade	362363
Jéssica Monteiro da Silva	3908607
Marluce Maria de Souza	333272
Renata Resstel	3301729
MAIO	
Nome	Nº Funcional
Denio Rebello Arantes	3853764
Isabel Matias Dutra Santos	3805182
João Grilo Almeida	3472957
Naara de Mattos Paletta	4408233
JUNHO	
Nome	Nº Funcional